



GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 1.406, DE 14 DE JUNHO DE 2018.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO NAS SALAS DE AULA DO NÚMERO DOS TELEFONES DO DISQUE DENÚNCIA PARA COLABORAR NO COMBATE DE QUALQUER TIPO DE VIOLÊNCIA, ABUSO E ASSÉDIO SEXUAL COMETIDO SOBRE CRIANÇAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Deverão ser afixados, em local visível aos alunos, dentro de todas as salas de aula das escolas públicas e privadas do Município de Balsas, documento informativo que estimule a denúncia de casos de violência ou assédio sexual.

**Art. 2º** Para assim facilitar as denúncias sendo elas feitas pelos próprios alunos das escolas públicas ou privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 14 DE JUNHO DE 2018.**

**ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA**  
**Prefeito Municipal de Balsas**